



**TERMO DE RESCISÃO Nº 632/2024**  
**AO CONTRATO Nº 442/2024**

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: M. S. Salvino Mendonça ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 64329/2024

PROCESSO DE GESTÃO: nº 79093/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 64/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para atendimento aos idosos do município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, ambos, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. **Gerson Ferreira**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. 25.519.428-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 163.291.598-74, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MS SALVINO DE MENDONÇA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rua Werner Habig, nº 260, Bairro Chácaras Luzitana, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 16.873.353/0002-17, com Inscrição Estadual registrada como Isenta, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Mauro Selço Salvino de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.626.794-2, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 261.304.648-19, doravante denominada **CONTRATADA**, que pelas razões expostas nos autos do Processo Administrativo nº 60279/2024, e suas alterações, resolvem rescindir o Contrato Público nº 442/2024, de acordo com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 442/2024**, referente à prestação de serviço de acolhimento institucional ao Sr. Milton de Oliveira Silva.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. O referido instrumento fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos retroativos a partir de **31 de julho de 2024**, data da remoção do Sr. Milton de Oliveira Silva pela família.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, havendo concordância prévia da CONTRATADA, de modo que as partes conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser dirimidos administrativamente, será o do Foro da Comarca de Hortolândia/SP.

Assim, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em duas vias de igual teor e forma, a fim de que surta os efeitos de fato e de direito desejados.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2024.

**GERSON FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**MAURO SELÇO SALVINO DE MENDONÇA**  
**MS Salvino de Mendonça ME**